



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

O Município de Conceição dos Ouros (MG), com sede administrativa na Praça José Maria de Souza, nº. 01 Centro, Conceição dos Ouros/MG, CEP 37.548-000, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025, CREDENCIAMENTO Nº 002/2025** onde a Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 045 de 17 de fevereiro de 2024 e a Secretária de Municipal de Saúde, realizará **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OZONIOTERAPIA E LASERTERAPIA**. O presente processo reger-se-á pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos. A retirada do edital deverá ser feita no site www.conceicaodosouros.mg.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (35) 3653-1220 ramal 3 e-mail: licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:

- Anexo I: Termo de Referência;
- Anexo II: Carta Proposta;
- Anexo III: Declarações Diversas;
- Anexo IV: Minuta de Termo de Credenciamento/Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OZONIOTERAPIA E LASERTERAPIA**, mediante a discriminação constante do Anexo I deste Edital.

2. DO PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO

2.1. Os interessados deverão apresentar a documentação exigida, no período do dia **10 de março de 2025 à 25 de março de 2025, no horário das 08:00h às 16:00h**, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura do Município de Conceição dos Ouros – MG. Situada na Praça José Maria de Souza, nº 01, centro, Conceição dos Ouros-MG. Ou através do e-mail: licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br. (No caso de encaminhamento por e-mail solicitar a confirmação do mesmo).

2.1.1. E-mail que forem encaminhados após o horário e dia serão desconsiderados.

2.2. O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Este procedimento tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas que possuam o **CNAE** compatível com o objeto desse edital, observados os prazos e procedimentos descritos neste edital, em especial àqueles relacionados no Termo de Referência (Anexo I).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220

3.2. A participação no credenciamento implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital, seus anexos, regulamentos e instruções.

3.3. Estarão impedidas de participar do credenciamento, as pessoas jurídicas que:

3.3.1. Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;

3.3.2. Tiverem sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.3.3. Forem servidores efetivos ou servidores comissionados pertencentes aos quadros da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG).

4. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS Edital de Credenciamento nº 002/2025 ENVELOPE DE PROPOSTA Empresa: Endereço: Telefone: E-mail:

4.1. A Proposta de Preços (Anexo II) deverá conter os seguintes elementos:

4.2. Nome, endereço, CNPJ;

4.3. Prazo de validade da Proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

4.4. A apresentação da proposta significa que a empresa concorda com todas as exigências previstas neste edital.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS Edital de Credenciamento nº 002/2025 ENVELOPE DE HABILITAÇÃO Empresa: Endereço: Telefone: E-mail:
--

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



- a.2). Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação.
- a.3). Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- a.4). Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- a.5) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI);
- b) RG e CPF do responsável para assinatura do contrato.

5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a). Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b). CNPJ - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
- c). Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d). Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- e). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeito negativo (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- f). Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- g). Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a). Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a.1) O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser objeto(s) de averiguação/diligência a critério do Pregoeiro para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s) e/ou de aspectos funcionais e de desempenho.

5.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a.1). **Declaração**, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- a.2). **Declaração** do licitante de que não foi declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública;
- a.3) **Declaração** do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;
- a.4) **Declaração** do licitante de que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



Obs.: Os documentos acima deverão ter data de validade até, pelo menos, a data de protocolo dos envelopes. Deverão ainda ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório ou, à vista dos originais, em fotocópia autenticada por funcionário do Departamento de Licitações da Prefeitura de Conceição dos Ouros/MG.

6. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.1. No processo de credenciamento serão observados os seguintes critérios de pontuação para definição da classificação dos interessados:

6.1.1 - Os candidatos habilitados serão classificados pelos critérios estabelecidos no quadro abaixo levando-se em consideração os seguintes aspectos:

- a) Formação profissional;
- b) Experiência profissional.

Obs: Os itens abaixo deverão ser apresentados dos 2 (dois) profissionais, com pontuação máxima de 200 pontos, sendo 100 para cada profissional.

ITEM	PARÂMETROS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO TOTAL
Certificado de conclusão de curso de graduação: Diploma devidamente registrado no órgão ou entidade competente	01 TÍTULO Obs: Apresentar dos 2 (dois) profissionais	10	20 PONTOS
Certificado devidamente registrado de curso de pós-graduação, doutorado, mestrado, afim ao cargo pretendido.	02 TÍTULO Obs: Apresentar dos 2 (dois) profissionais	10	40 PONTOS
Experiência Profissional na área de Saúde. Obs: Apresentar dos 2 (dois) profissionais	Até 1 ano	10 Pontos	100 PONTOS
	1 a 5 anos	30 Pontos	
	Acima de 5 anos	50 Pontos	
Curso de aperfeiçoamento relacionados à função pretendida.	04 Cursos Obs: Apresentar dos 2 (dois) profissionais	5 Pontos	40 PONTOS
TOTAL			200 PONTOS

6.2 - A classificação proceder-se-á pela ordem decrescente de pontuação obtida com base na análise curricular;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



6.3 - Na classificação final, entre credenciados com igual número de pontos, serão fatores de desempate:

- a) Maior pontuação na análise de Títulos (graduação/pós-graduação);
- b) Maior pontuação na experiência profissional;
- c) Persistindo o empate, terá preferência o credenciado de maior idade;
- d) Sorteio.

6.3.1. A Classificação de Pontos será realizada pela Secretaria de Saúde

6.4. Credenciamento e Condições para Prestação dos Serviços

6.4.1. Estará habilitado para o Credenciamento, o pleiteante que possua parecer favorável da Comissão e credenciem-se para este fim. Definidos habilitados e cotas o processo de Credenciamento será encaminhado para abertura de Processo de Inexigibilidade. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

6.4.2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório;

6.5 - As certidões que não contem expresse a data de validade considerar-se-á válida por 90 (noventa) dias, contados a partir de data de emissão.

6.6 - O Credenciamento será realizado em única etapa: Análise curricular, de caráter eliminatório e classificatórios, onde será avaliada experiência de exercício de atividade profissional na Administração Pública ou Privada em empregos/cargos especializados na área específica a que se concorre, nível de formação e capacitação profissional;

6.7 - A análise curricular compreende: a investigação da veracidade das informações contidas na Ficha de credenciamento e documentação apresentada;

6.8 - Para receber a pontuação relativa ao tempo de experiência na atividade para a qual se candidatou, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) acrescida de declaração do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada;
- b) Certidão que informe o período (com início e fim, se for o caso) com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área pública.
- c) Contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) acrescido de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado.

6.9 - Para efeito de pontuação não será considerada sobreposição de tempo, salvo exclusivamente para critério de desempate.

6.10 - Cada título será considerado apenas uma vez.

7. DOS RECURSOS AO RESULTADO DA SELEÇÃO

7.1. A proponente poderá recorrer da seleção, apresentando sua solicitação e razões por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis na forma do Art. 165 da Lei 14.133/2021, ficando autorizado neste período a dar vistas no processo junto com a Secretária de Saúde, observadas as seguintes determinações:

7.1.1. – O recurso limitar-se-á às questões de solicitação de aceite de informações e argumentos que ajude no entendimento da seleção do proponente e possível revisão de pontuação obtida;

7.1.2. O pedido de recurso deverá ser protocolado na sede Prefeitura Municipal ou por meio eletrônico (desde que acusado o recebimento), ficando estabelecido o prazo do Edital para que a referida Secretária de Saúde o possa reconsiderá-lo, se for o caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



e encaminhá-lo posteriormente para homologação que será publicada no site da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - MG,

7.1.3. O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio proponente ou seu representante legal.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. Em nenhuma hipótese terá o Prestador de Serviço selecionado, qualquer relação empregatícia junto ao Município de Conceição dos Ouros/MG, sendo que o referido Edital não estabelecerá obrigação da mesma em contratar os selecionados.

8.2. A contratação dos proponentes fica condicionada à avaliação de oportunidade e conveniência pela Secretaria Solicitante, conforme demanda apurada pelo Setor no decorrer do exercício de 2025.

8.3. A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos prestadores de serviços selecionados pela Secretária de Saúde, dar-se-á de acordo com as necessidades, metas e a disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria Solicitante.

8.4. A participação no presente credenciamento não pressupõe garantia imediata de contratação para as atividades de prestação de serviços, uma vez que se trata de seleção de prestadores de serviços para a execução do Objeto, ficando esta programação condicionada à conveniência e oportunidade da Secretaria Solicitante.

8.5. A convocação obedecerá a ordem de classificação do resultado homologado do certame.

8.6. A contratação dos habilitados e credenciados nas atividades demandadas pela Secretaria de Saúde, somente acontecerá de acordo com a Secretaria Solicitante.

8.7. A contratação dos credenciados (prestadores de serviços selecionados) será realizada por meio de Instrumento Particular de Prestação de Serviços – Contrato, sem vínculo empregatício.

8.8. A execução do trabalho somente será autorizada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com suas cláusulas.

8.9. O contratado deverá estar em situação regular com as obrigações fiscais, comprovadas através das certidões municipais, estaduais e federais.

9. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

9.1. O Termo de Credenciamento referente poderá ter vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante a lavratura do respectivo Termo de Prorrogação, respeitando o limite de 5 (cinco) anos conforme estabelecido no Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias/fichas do orçamento vigente: Secretaria de Saúde

Fichas 253, 261, 280 e 299

11. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O valor está descrito conforme anexo I.

11.2. A prestação de serviços será remunerada por dia realizado, caso os profissionais venham a faltar, este não receberá pelo dia, exceto quando o Município cancelar.

11.3. A contratada receberá a ordem de serviço por e-mail, no final do mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



11.4. Após a emissão da nota fiscal e aprovação da Secretaria Solicitante, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias conforme especificado no Relatório de Execução dos Serviços.

12. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1 O credenciamento poderá ser denunciado por qualquer das partes, antes da assinatura da respectiva autorização de prestação de serviços e a qualquer tempo, desde que justificado e informado à outra parte com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

12.2. O prestador de serviços credenciado que desejar solicitar o seu credenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

12.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e no cumprimento das normas fixadas no regulamento deste Edital ou demais normas vigentes, o profissional poderá ser excluído do rol dos prestadores de serviços credenciados a qualquer tempo.

13. DAS PENALIDADES

13.1. - Com fundamento nos artigos 162 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Conceição dos Ouros;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. - A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 5 (cinco) dias na execução dos serviços ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

13.3. - Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual.

13.4. - Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias após a emissão da ordem de serviço.

13.5. - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município, pelo período de dois anos, poderá ser aplicada à Contratada se esta, por culpa ou dolo, em caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.

13.6. - A declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 156 da Lei 14.133/2021, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o Município de Conceição dos Ouros, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio da Contratante;
- e) Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 14.133/2021 e/ou Código Penal, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Contratante após o recebimento da Nota de Empenho / assinatura do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220

- f) Apresentação ao Contratante, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) Inexecução total do objeto.

13.7. - As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

13.8. - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

13.9. - Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

13.10. - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

14.1. De acordo com o Termo de Referência (Anexo I).

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADO.

15.1. De acordo com o Termo de Referência (Anexo I)

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. Fica assegurado à Agente de Contratação e Equipe de Apoio o direito de intervir no interesse da Administração, sem que caiba aos interessados qualquer tipo de reclamação ou indenização;

16.2. Nos casos de credenciamento será necessário que o CREDENCIADO oficialize, por escrito, sua vontade de permanência, atualizando seus dados, se for o caso.

16.3. A participação neste CREDENCIAMENTO implicará na aceitação plena e irrevogável das normas do Edital e especificações que o acompanham e o integram, bem como na observância e submissão aos preceitos legais e regulamentares em vigor, notadamente da Lei 14.133/2021 e suas alterações;

16.4. O Termo de Credenciamento a ser celebrado poderá estabelecer outras condições não fixadas no corpo deste Edital;

16.5. Quaisquer esclarecimentos serão prestados pelo Departamento de Licitações do Município de Conceição dos Ouros (MG) e pela Secretaria Municipal de Saúde, onde poderão ser examinados e adquiridos o Edital e seus anexos, conforme o caso;

16.6. Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, em qualquer época ou fase da licitação;

16.7. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação é o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG.

Conceição dos Ouros, 26 de fevereiro de 2025.

Daniele Pereira da Silva
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

1. REQUISITANTES:

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente instrumento o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OZONIOTERAPIA E LASERTERAPIA.**

3. JUSTIFICATIVA:

A ozonioterapia é uma técnica terapêutica complementar e utiliza a mistura de dois gases, oxigênio (O²) e ozônio (O³), promovendo a saúde e o bem-estar humano. Este projeto visa oferecer um serviço seguro e eficaz para promover o bem-estar, prevenir e tratar diversas condições de saúde por meio da ozonioterapia. Atualmente a secretaria municipal de saúde de Conceição dos Ouros tem uma demanda de mais de 40 pacientes que estão em constante tratamento de úlceras venosas, arteriais, pés diabéticos, além de outras afecções de pele. A contratação destes serviços sanará de uma maneira importante a evolução clínica dos mesmos garantindo ainda mais um bem-estar eco biopsicossocial. Vale ressaltar ainda que a contratação dos profissionais se dá em consonância com a Portaria 702 de 18/03/2018 anexo A, do anexo 4 do anexo XXV e em acordo com o CBO da Portaria 1988 de 20/12/2018.

4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

4.1. A prestação de serviços será realizada no Município de Conceição dos Ouros – MG, no local indicado pelo responsável da Secretaria de Saúde.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. A empresa contratada deverá ofertar serviços tais como:

1. Avaliação prévia do paciente determinando a necessidade da terapia com ozônio;
2. Tratar feridas infecciosas
3. Ofertar serviços para tratamento de doenças crônicas, tais como: artrite, fibromialgia, artrose, diabetes, neuropatia diabéticas, problemas vasculares, feridas, entre outras;
4. Monitoramento durante após o tratamento com orientações ao paciente;
5. Colírio de ozônio, no qual o mesmo complementa o tratamento de inflamação e/ou infecção oculares;
6. Laserterapia vermelho e infravermelho para tratamento de feridas, inflamações e dores;
7. Bag de ozônio para tratamento de feridas (câmara hiperbárica na ferida e a nível capilar);
8. Água ionizada com a produção de água ionizada para fins terapêuticos;
9. Ozônio retal a nível sistêmico para tratamento de diversas doenças crônicas e agudas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



10. Ozônio local para tratamento de dores e melhora na irrigação local;
11. Ozônio auricular para tratamento de sinusites crônicas, otites e dores de cabeça relacionadas ao trato digestivo;
12. Visão integrativa com saúde e bem-estar físico e emocional

A empresa contrata deverá ofertar para a execução dos serviços:

- Gerador de ozônio calibrado com registro na ANVISA
- Extrator de ozônio para segurança do paciente e do profissional
- Jarra eco bolha para produção de água ionizada
- Estetoscópio de ozônio auricular
- Aparelho laser Therapy Ec.
- Oxímetro
- Aparelho de Pressão
- Oxigênio com a válvula redutora

Destacamos também que serão necessários o fornecimento de insumos necessários para a execução dos serviços fornecimento por parte da empresa contratada, dentre eles destacamos: seringas de 5, 10 e 20ml, seringa de 60ml, gases estéreis, algodão, óleo de sãni ozonizado, micropores, esparadrapo, sacos plásticos rolo transparente de 50x30cm ou maior, máscaras descartáveis, luvas de procedimentos tamanhos P, M e G, aventais descartáveis, agulhas 40x12, 30x7, 13x45, álcool 70%, sonda uretral nº 14, ataduras e cilindros de oxigênio. Ressaltamos que as quantidades dos insumos utilizados irão variar de acordo com a demanda espontânea imposta pela secretaria municipal de saúde.

Item	Descrição/especificação	Quantidade	Valor/dia	VALOR ANUAL
1	Contratação de 02(Dois) Profissionais para prestação de serviço de Ozonioterapia e laserterapia Obs: Sendo uma Profissional para realização de Ozonioterapia e uma Profissional para laserterapia	104 dias (2 duas vezes na semana)	1.000,00	104.000,00

***Obs: O valor de R\$ 1.000,00 reais por dia refere-se a 2 (duas) profissionais.**

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

- 6.1. Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviço proposta, tais como: despesas com transporte e alimentação, materiais de uso pessoal e hospedagem (caso necessário), bem como a aquisição, manutenção de equipamentos e instrumentos pessoais.
- 6.2. Apresentar ou efetuar a abertura de conta corrente bancária jurídica;
- 6.3. Permitir a Secretaria Solicitante, exercer a fiscalização sobre os serviços contratados, ficando reservado a esta Instituição, o direito de recusar ou sustar os serviços que estejam em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital ou na legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



6.4. Responder por escrito e no prazo estabelecido as solicitações ou notificações formuladas pela Secretaria Municipal de Saúde sobre os serviços prestados, atendimentos ou quaisquer outras situações ou intercorrências relacionadas ao objeto do credenciamento.

6.5. – Efetuar a prestação dos serviços estabelecida no contrato na forma, condição e prazo pactuados e cumprindo rigorosamente os serviços convencionados.

6.6. Manter as mesmas condições de habilitação da data do credenciamento e também durante o período de execução dos serviços credenciados.

6.7. A contratada só poderá emitir a nota fiscal, após a ordem de serviço enviada.

7. RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

7.1. Emitir a autorização para realização dos serviços;

7.2. Ter assegurado o correspondente crédito orçamentário, à conta da dotação na Lei Orçamentária Anual do Município;

7.3. Empenhar os recursos necessários, garantindo o cumprimento do Contrato a ser firmado;

7.4. Realizar o repasse de recursos para o pagamento referente aos serviços utilizados;

7.5. Controlar e acompanhar toda a execução do serviço e do contrato a ser firmado.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O valor estimado está descrito conforme anexo I.

8.2. A prestação de serviços será remunerada por dia realizado, caso os profissionais venham a faltar, este não receberá pela hora, exceto quando o Município cancelar.

8.3. A contratada receberá a ordem de serviço por e-mail, no final do mês.

8.4. Após a emissão da nota fiscal e aprovação da Secretaria Solicitante, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias conforme especificado no Relatório de Execução dos Serviços.

9. DO DESCRENCIAMENTO

9.1 O descredenciamento poderá ser denunciado por qualquer das partes, antes da assinatura da respectiva autorização de prestação de serviços e a qualquer tempo, desde que justificado e informado à outra parte com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

9.2. O prestador de serviços credenciado que desejar solicitar o seu descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

9.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e no cumprimento das normas fixadas no regulamento deste Edital ou demais normas vigentes, o profissional poderá ser excluído do rol dos prestadores de serviços credenciados a qualquer tempo.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. - Com fundamento nos artigos 162 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Conceição dos Ouros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. - A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 5 (cinco) dias na execução dos serviços ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

10.3. - Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual.

10.4. - Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias após a emissão da ordem de serviço.

10.5. - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município, pelo período de dois anos, poderá ser aplicada à Contratada se esta, por culpa ou dolo, em caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.

10.6. - A declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 156 da Lei 14.133/2021, será aplicada, dentre outros casos, quando:

a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o Município de Conceição dos Ouros, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio da Contratante;

e) Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 14.133/2021 e/ou Código Penal, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Contratante após o recebimento da Nota de Empenho / assinatura do contrato;

f) Apresentação ao Contratante, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

g) Inexecução total do objeto.

10.7. - As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

10.8. - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

10.9. - Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

10.10. - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas para a execução da presente contratação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Saúde

Fichas 253, 261, 280 e 299

Conceição dos Ouros –MG, 26 de fevereiro de 2025.

Alexandre C. O. Viana

Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



ANEXO II
CARTA PROPOSTA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OZONIOTERAPIA E LASERTERAPIA.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

TEL.:

CNPJ:

EMAIL:

NOME:

Item	Descrição/especificação	Quantidade	Valor/dia	VALOR ANUAL
1	Contratação de 02 (Dois) Profissionais para prestação de serviço de Ozonioterapia e laserterapia Obs: Sendo uma Profissional para realização de Ozonioterapia e uma Profissional para laserterapia	104 dias (2 duas vezes na semana)	1.000,00	104.000,00

Vem requerer à Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Conceição dos Ouros, nos termos do Edital de Credenciamento nº 002/2025, seu credenciamento para prestação dos serviços acima enumerados. Em anexo, a documentação exigida.

Pede deferimento,

Data:

Nome legível e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

Conceição dos Ouros (MG), xx, de xxx de 2025

Ilma. Sr.^a.

Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Conceição dos Ouros/MG.

Ref.: CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

A PESSOA JURIDICA:

DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

DECLARA que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

Nome legível e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OZONIOTERAPIA E LASERTERAPIA.

De um lado,

O Município de Conceição dos Ouros (MG), com sede administrativa na Praça José Maria de Souza, nº. 01 Centro, Conceição dos Ouros/MG, CEP 37.548-000, e aqui representada pelo Prefeito Municipal, Sr., neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE.

De outro lado,

A PESSOA JURÍDICA: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, endereço profissional na cidade de _____, à Rua _____, Bairro _____, neste ato denominada simplesmente CREDENCIADO, _____ representado(a) _____ pelo Sr(a).....

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Termo de Credenciamento é regido pelas disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e conforme Processo Licitatório nº 032/2025, Inexigibilidade nº 011/2025, Credenciamento nº 002/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Pelo presente Termo, a **CREDENCIADA** compromete-se ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OZONIOTERAPIA E LASERTERAPIA.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

3.1. Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, conforme termo de referência anexo I

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados no Município de Conceição dos Ouros, no lugar indicado pela Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa contratada deverá ofertar serviços tais como:

1. Avaliação prévia do paciente determinando a necessidade da terapia com ozônio;
2. Tratar feridas infecciosas
3. Ofertar serviços para tratamento de doenças crônicas, tais como: artrite, fibromialgia, artrose, diabetes, neuropatia diabéticas, problemas vasculares, feridas, entre outras;
4. Monitoramento durante após o tratamento com orientações ao paciente;
5. Colírio de ozônio, no qual o mesmo complementa o tratamento de inflamação e/ou infecção oculares;
6. Laserterapia vermelho e infravermelho para tratamento de feridas, inflamações e dores;
7. Bag de ozônio para tratamento de feridas (câmara hiperbárica na ferida e a nível capilar);
8. Água ionizada com a produção de água ionizada para fins terapêuticos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



9. Ozônio retal a nível sistêmico para tratamento de diversas doenças crônicas e agudas;
10. Ozônio local para tratamento de dores e melhora na irrigação local;
11. Ozônio auricular para tratamento de sinusites crônicas, otites e dores de cabeça relacionadas ao trato digestivo;
12. Visão integrativa com saúde e bem-estar físico e emocional

A empresa contrata deverá ofertar para a execução dos serviços:

- Gerador de ozônio calibrado com registro na ANVISA
- Extrator de ozônio para segurança do paciente e do profissional
- Jarra eco bolha para produção de água ionizada
- Estetoscópio de ozônio auricular
- Aparelho laser Therapy Ec.
- Oxímetro
- Aparelho de Pressão
- Oxigênio com a válvula redutora

Destacamos também que serão necessários o fornecimento de insumos necessários para a execução dos serviços fornecimento por parte da empresa contratada, dentre eles destacamos: seringas de 5, 10 e 20ml, seringa de 60ml, gases estéreis, algodão, óleo dersani ozonizado, micropores, esparadrapo, sacos plásticos rolo transparente de 50x30cm ou maior, máscaras descartáveis, luvas de procedimentos tamanhos P, M e G, aventais descartáveis, agulhas 40x12, 30x7, 13x45, álcool 70%, sonda uretral nº 14, ataduras e cilindros de oxigênio. Ressaltamos que as quantidades dos insumos utilizados irão variar de acordo com a demanda espontânea imposta pela secretaria municipal de saúde.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVO

6.1.

Item	Descrição/especificação	Quantidade	Valor/dia	VALOR ANUAL
1	Contratação de 02(Dois) Profissionais para prestação de serviço de Ozonioterapia e laserterapia Obs: Sendo uma Profissional para realização de Ozonioterapia e uma Profissional para laserterapia	106 dias (2 duas vezes na semana)	1.000,00	106.000,00

***Obs: O valor de R\$ 1.000,00 reais por dia refere-se a 2 (duas) profissionais.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa no presente exercício correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Saúde

Fichas 253, 261, 280 e 299

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



- 8.1. O valor estimado está descrito conforme anexo I.
- 8.2. A prestação de serviços será remunerada por dia realizado, caso os profissionais venham a faltar, este não receberá pela hora, exceto quando o Município cancelar.
- 8.3. A contratada receberá a ordem de serviço por e-mail, no final do mês.
- 8.4. Após a emissão da nota fiscal e aprovação da Secretaria Solicitante, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias conforme especificado no Relatório de Execução dos Serviços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A fiscalização dos serviços será realizada pela Secretária Municipal de Saúde ou por servidor designado para esse fim. No recebimento dos serviços, caso seja detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, a Secretaria será responsável em adotar medidas para correção e aplicar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

- 10.1. Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviço proposta, tais como: despesas com transporte e alimentação, materiais de uso pessoal e hospedagem (caso necessário), bem como a aquisição, manutenção de equipamentos e instrumentos pessoais.
- 10.2. Apresentar ou efetuar a abertura de conta corrente bancária jurídica;
- 10.3. Permitir a Secretaria Solicitante, exercer a fiscalização sobre os serviços contratados, ficando reservado a esta Instituição, o direito de recusar ou sustar os serviços que estejam em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital ou na legislação em vigor.
- 10.4. Responder por escrito e no prazo estabelecido as solicitações ou notificações formuladas pela Secretaria Municipal de Saúde sobre os serviços prestados, atendimentos ou quaisquer outras situações ou intercorrências relacionadas ao objeto do credenciamento.
- 10.5. – Efetuar a prestação dos serviços estabelecida no contrato na forma, condição e prazo pactuados e cumprindo rigorosamente os serviços convencionados.
- 10.6. Manter as mesmas condições de habilitação da data do credenciamento e também durante o período de execução dos serviços credenciados.
- 10.7. A contratada só poderá emitir a nota fiscal, após a ordem de serviço enviada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

- 11.1. Emitir a autorização para realização dos serviços;
- 11.2. Ter assegurado o correspondente crédito orçamentário, à conta da dotação na Lei Orçamentária Anual do Município;
- 11.3. Empenhar os recursos necessários, garantindo o cumprimento do Contrato a ser firmado;
- 11.4. Realizar o repasse de recursos para o pagamento referente aos serviços utilizados;
- 11.5. Controlar e acompanhar toda a execução do serviço e do contrato a ser firmado.
- 11.6. Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do Município.

12. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. O descredenciamento poderá ser denunciado por qualquer das partes, antes da assinatura da respectiva autorização de prestação de serviços e a qualquer tempo, desde que justificado e informado à outra parte com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220

12.2. O prestador de serviços credenciado que desejar solicitar o seu descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

12.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e no cumprimento das normas fixadas no regulamento deste Edital ou demais normas vigentes, o profissional poderá ser excluído do rol dos prestadores de serviços credenciados a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1. - Com fundamento nos artigos 162 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Conceição dos Ouros;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. - A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 5 (cinco) dias na execução dos serviços ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

13.3. - Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual.

13.4. - Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias após a emissão da ordem de serviço.

13.5. - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município, pelo período de dois anos, poderá ser aplicada à Contratada se esta, por culpa ou dolo, em caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.

13.6. - A declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 156 da Lei 14.133/2021, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o Município de Conceição dos Ouros, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio da Contratante;
- e) Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 14.133/2021 e/ou Código Penal, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Contratante após o recebimento da Nota de Empenho / assinatura do contrato;
- f) Apresentação ao Contratante, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) Inexecução total do objeto.

13.7. - As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



13.8. - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

13.9. - Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

13.10. - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, a critério da Administração Municipal, mediante aditivo, ser prorrogado, obedecido o limite previsto no Art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Secretária Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

15.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

15.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

15.4. O relatório de entrega dos serviços, produtos/itens/mercadorias será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

15.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

16.1. - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Termo de Credenciamento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, como prova indubitável do acordo de vontades que ora se bilateraliza, lavrou-se o presente Termo de Credenciamento em duas vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes.

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros/MG.

PREFEITO MUNICIPAL
CREDENCIADO(A)

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG) – AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025 – Objetivando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OZONIOTERAPIA E LASERTERAPIA**. As documentações serão recebidas a partir do dia **10 de março de 2025 à 25 de março de 2025, no horário das 08:00h às 16:00h**. Conceição dos Ouros – MG. Luís Fernando Rosa de Casto – Prefeito Municipal.